(MGH	1619			eч	1000	30
п	me.	-	~	-	100	· N
U		11	લ્લ		lF-1	
Notice of	MARCH 1	SSENIO		See and	March 2	ami

Endereço:

UGF - Contrato De Prestação De Serviços Hospitalares - PA

ndime		

Contratante:	
Paciente/Usuário	Atendimento Nº: 3472086
Nome: GABRIEL FERNANDES TOMAZ	Telefone: (48) 998048741
CPF: 13733853911	RG:
Endereço: Servidão Catarina Claudina Espindola,	
Responsável:	
Nome: ELENITA	Telefone: 554899999999
CPF: 04821883010	PC:

CONTRATADA: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.858.611/0014-14, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, n.º 1909, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina CEP 88117-331.

Servidão Catarina Claudina Espindola, 16

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços ambulatoriais em situações de urgência/emergência, passível de evolução para internação hospitalar, a ser executada por profissionais de saúde disponibilizados pela CONTRATADA, aptos e habilitados para dispensar atendimento de saúde ao paciente.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pela CONTRATADA englobam consulta médica, realização de procedimentos/exames, administração de medicamentos e gases, assistência farmacêutica, enfermagem e outras ações necessárias ao adequado suporte e restabelecimento da saúde do paciente.

Cláusula Segunda: Os CONTRATANTES assumem, neste ato, o pagamento à CONTRATADA de todas e quaisquer despesas decorrentes do atendimento de urgência/emergência prestado ao paciente, inclusive aquelas decorrentes de evolução para internação, em que for necessária a utilização de diárias (apartamento, enfermaria e/ou UTI), materiais, medicamentos, OPME (órteses, próteses e materiais especiais), realização de tratamentos, procedimentos/exames, terapias (exemplos: fisioterapia, quimioterapia e outras), cobranças de honorários médicos e taxas, etc., realizados em caráter particular ou que não forem autorizadas pelo plano ou seguro saúde do paciente, por motivo de carência, Cobertura Parcial Temporária (CPT), Diretrizes de Utilização (DUT), Diretrizes Clínicas (DC), inexistência de cobertura no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde ou no Contrato de Plano de Saúde, entre outros motivos.

Parágrafo Primeiro. O(s) CONTRATANTE(S) assume(m), ainda, arcar com (i) a complementação de valores de honorários médicos e hospitalares, caso opte(m) por padrão de acomodação superior na evolução do atendimento para internação, quando não houver previsão no Contrato de Plano de Saúde mantido com a operadora ou seguradora de saúde; (ii) as despesas extraordinárias de telefone, acompanhantes, refeições, remoções terrestres e/ou aéreas; (iii) o(s) valor(es) da(s) diária(s) do(s) acompanhante(s) que permanecer(em) na enfermaria ou apartamento pela tabela de preços particular, quando o paciente estiver internado em UTI; (iv) os valores concernentes a serviços e coberturas adicionais e/ou outras despesas não cobertas pela operadora ou seguradora de saúde, a qual porventura o paciente estiver vinculado. Parágrafo Segundo. A obtenção do valor exato dos serviços executados em detrimento do atendimento de

Parágrafo Segundo. A obtenção do valor exato dos serviços executados em detrimento do atendimento de urgência/emergência só será possível após a finalização do respectivo atendimento.

Cláusula Terceira: Caso o paciente for beneficiário de plano ou seguro saúde, os CONTRATANTES comprometem-se, desde já, a acompanhar a autorização prévia de todos os serviços solicitados pelos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive na hipótese de evolução do atendimento para internação, sendo obrigados a custear, integralmente, todas as despesas que não forem autorizadas e lhe forem cobradas após o efetivo atendimento pela CONTRATADA.

Cláusula Quarta: Todas as despesas do paciente, decorrentes dos serviços executados por força deste Contrato, serão apresentadas pela CONTRATADA e deverão ser quitadas imediatamente pelo(s) CONTRATANTE(S) através de (i) dinheiro; (ii) cartão de débito, ou; (iii) cartão de crédito, mediante parcelamento em até 4 (quatro) vezes sem juros, a critério do(s) CONTRATANTE(S). Nessa oportunidade, a CONTRATADA apresentará fatura/nota fiscal dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA reserva-se o direito de emitir boleto bancário, cujo valor será correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), no caso de não ser efetuado o pagamento das despesas estabelecidas no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. No caso de evolução do atendimento de urgência/emergência para internação e não havendo quitação das respectivas despesas, a CONTRATADA enviará, a cada 5 (cinco) dias uteis, a descrição dos serviços prostados a halata haracária contemplando o valor total do paramento através do a mail

OOI - COIILIALO DE LIESLAÇÃO DE CELVIÇOS LICSPILAIALES - LA



(CONTRATANTE), a fim de que seja quitado no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

Parágrafo Terceiro. Em caso de inadimplemento, os valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora correspondentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, da data imediatamente após o vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou inadimplemento da dívida por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, o(s) **CONTRATANTE(S)** estão cientes de que o débito poderá ser levado a protesto, entregue à firma de cobrança ou ainda ser informado ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), SERASA Experian e outros, além de estar sujeito à cobrança judicial ou extrajudicial pela **CONTRATADA**, com a incidência de honorários advocatícios, observada a legislação vigente.

Parágrafo Quinto. O(s) **CONTRATANTE(S)** deve(m) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre eventual mudança do e-mail indicado no *caput* desta cláusula.

Cláusula Quinta: O(s) CONTRATANTE(S) declara(m) que (i) cumprirão as normas, regulamentos, fluxos e orientações estabelecidos pela CONTRATADA; (ii) obedecerão aos direitos dos demais pacientes, funcionários e prestadores de serviços da CONTRATADA, tratando-os com civilidade e cortesia; (iii) custodiarão e se responsabilizarão por seus objetos e/ou valores, inclusive do(s) respectivo(s) acompanhante(s) e/ou visitante(s) do paciente; (iv) efetuarão o pagamento particular dos medicamentos de uso ambulatorial, devidamente utilizados durante o atendimento pela CONTRATADA, inclusive quando não houver cobertura contratual pelo plano privado de assistência à saúde; (v) acatarão a decisão da CONTRATADA para realizar a troca do leito, quando houver necessidade de higienização, desinfecção e/ou manutenção estrutural da acomodação utilizada; (vi) têm ciência de que a CONTRATADA possui câmara de vigilância instaladas nas suas dependências, inclusive, que as imagens gravadas são confidenciais e protegidas, nos termos da legislação vigente; (vii) em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) concordam que a CONTRATADA compartilhe os dados pessoais sensíveis de saúde do paciente com os profissionais integrantes das suas equipes, com médicos indicados pelo próprio paciente e/ou responsável, com a finalidade de possibilitar a adequada prestação de serviços de assistência à saúde ao paciente, bem como à operadora ou seguradora de saúde a qual o paciente estiver vinculado, para fins de auditoria ou autorização prévia dos serviços prescritos; (viii) zelarão e se responsabilizarão por eventuais danos causados de forma dolosa ou culposa aos bens colocados à disposição para o conforto e tratamento do paciente; (ix) assumirão a responsabilidade pela recusa à realização de procedimentos ou tratamentos recomendados pelos profissionais de saúde e pela não atenção às orientações fornecidas pela equipe de saúde da CONTRATADA; (x) estão cientes de que as consultas de urgência/emergência, realizadas no Pronto Atendimento da CONTRATADA, particular ou convênio, não têm direito a retorno; (xi) devem dar informações completas e precisas sobre o histórico de saúde, doenças prévias, uso de medicamentos, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à saúde do paciente; (xii) têm conhecimento de que o prontuário médico deverá permanecer sob a guarda dos médicos da CONTRATADA; (xiii) o CONTRATANTE/RESPONSÁVEL será o responsável pelo paciente acima identificado e, por consequência: (xiii.1) dará plena autorização aos médicos da CONTRATADA para assistirem e tratarem da sua enfermidade, realizando todos os procedimentos e investigações que julgarem necessários para a preservação da vida, órgãos e funções do paciente; (xiii.2) está ciente de que os médicos assistentes, em conformidade com o artigo 34 do Código de Ética Médica e artigo 9º da Lei nº 8.078/90, explicarão claramente a proposta do procedimento médico ou cirúrgico ao qual o paciente será submetido, inclusive seus beneficios, riscos, complicações potenciais e alternativas aos procedimentos sugeridos, proporcionando-lhe livre questionamento e respondendo inteira e satisfatoriamente às perguntas porventura existentes;

(xiii.3) está ciente de que em caso de perigo de vida, de acordo com o artigo 22 do Código de Ética Médica, serão efetuados todos e quaisquer procedimentos médicos sem esclarecimento e consentimento prévio; (xiv) havendo evolução do atendimento de urgência/emergência para internação hospitalar: (xiv.1) providenciarão acompanhante para o paciente em tempo integral, quando for criança ou adolescente menor de 18 (dezoito) anos, pessoa idosa (a partir de 60 anos), pessoa com deficiência e/ou outras necessidades especiais; (xiv.2) providenciarão os produtos necessários para realização de higiene pessoal do paciente, tais como: escova de dente, creme dental, sabonete, xampu, condicionador, escova de cabelo, aparelho de barbear, absorvente íntimo, fralda descartável, entre outros; (xiv.3) participarão do plano de tratamento e alta hospitalar do paciente ou indicarão quem poderá fazê-lo; (xiv.4) liberarão o leito em até 1h (uma hora) após a alta hospitalar, sob pena de pagamento proporcional sobre o valor da diária, nos termos a seguir: (xiv.4.1) Se o paciente desocupar o leito até às 11h59min haverá cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária; (xiv.4.2) Se o paciente desocupar o leito a partir de 12h (doze horas) haverá cobrança de 100% (cem por cento) do valor da diária.

Cláusula Sexta: O(s) CONTRATANTE(S) responde(m), solidariamente, pela totalidade dos valores deste Contrato, de acordo com o artigo 264 e seguintes do Código Civil.

Unimed A

UGF - Contrato De Prestação De Serviços Hospitalares - PA



Cláusula Sétima: O CONTRATANTE acima identificado, na condição de paciente do Pronto Atendimento da Unimed Grande Florianópolis (ou de responsável legal), se do sexo feminino, declara para fins legais que após ter sido informada que existe a indicação para realizar consulta(s), exame(s) e procedimento(s) na unidade de saúde da CONTRATADA, foi-lhe esclarecido que:

- (1)De acordo com a Lei nº 8.080/1990 tem o direito a ser assistida por um acompanhante de sua livre escolha ou, nos casos em que esteja impossibilitada de manifestar sua vontade, de seu representante legal, estando o acompanhante obrigado a preservar o sigilo das informações de saúde de que tiver conhecimento em razão do acompanhamento.
- No caso de atendimento que envolva qualquer tipo de sedação ou rebaixamento do seu nível de consciência, caso não indique acompanhante, a Unimed Grande Florianópolis indicara pessoa para lhe acompanhar, sendo preferencialmente profissional de saúde do sexo feminino, sem custo adicional, ciente que poderá recusar o nome indicado e solicitar a indicação de outro profissional, independentemente de justificativa, registrando-se o nome escolhido no documento gerado durante o atendimento.
- Em caso de atendimento eletivo com sedação/rebaixamento de consciência, caso não queira ser assistida, deverá no fim deste documento, assinalar a opção de renúncia, ciente que esse termo de consentimento livre e esclarecido será arquivado em seu prontuário.
- Ainda em caso de atendimento eletivo com sedação/rebaixamento de consciência, a dispensa do acompanhante poderá ser feita por escrito com 24h de antecedência, sendo o documento também arquivado no prontuário médico.
- No caso de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva com restrições relacionadas a segurança ou a saúde da paciente, devidamente justificadas pelo corpo clínico, somente será admitido acompanhante que seja profissional de saúde indicado pelo Hospital Unimed, preferencialmente do sexo feminino.
- Em casos de urgência e emergência, os profissionais de saúde da Unimed Grande Florianópolis ficam autorizados a agir na proteção e defesa da saúde e da vida da paciente, ainda que na ausência do acompanhante requerido.
- Afirma, ainda, que recebeu cópia do presente Contrato e deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e que não foi coagida (forçada) sob nenhuma forma para assinar o referido documento.

Após os esclarecimentos prestados através do presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, disposto nesta

cláusula, vem declarar que:	as and to do presente Termo de Consentimento Livie e Esciarecido, disposto fiesta
() DESEJA ser acompanhada ne	os termos da Lei nº 8.080/1990.
Nome da Acompanhante	
CPF n°	
() RENUNCIA ser acompanhac	la nos termos da Lei nº 8.080/1990.
Cláusula Oitava: As Partes eleger dúvidas, conflitos ou questões or seja ou venha a se tornar.	m o foro de domicílio do CONTRATANTE , para que nele sejam dirimidas quaisquer iundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que
São José/SC,// CONTRATANTE/RE	SPONSÁVEL CONTRATADA
Testemunhas	
1	2
Nome: CPF n°	Nome:
CITI	CPF n°

Impresso em: 21/03/2025 14:24:21 58 - Observação / Justificativa Instituto Adventista 66 - Assinatura do Responsável pela Autorização 59 - Total Procedimentos (R\$) 56 - Data de Realização de Procedimentos em Série 57 - Assinatura do Beneficiário ou Responsável Identificação do(s) Profissional(is) Executante(s)

48 - Seq.Ref.

49 - Gr.Part.

50 - Código na Operadora/CPF Dados da Execução / Procedimentos e Exames Realizados
36 - Data 37 - Hora inicial a 38 - Hora final Dados do atendimento 32 - Tipo de Atendimento Dados do Contratado Executante 29 - Código na Operadora Dados da Solicitação / Procedimento 21 - Caráter do Atendimento 15 - Nome do Profissional Solicitante 4 - Data da Autorização 21/03/2025 1 - Registro ANS 13 - Código na Operadora 77858611001414 Dados do Beneficiário 8 - Número da Carteira Requisitante Nao Cadastrado/nao Cooperado 2501541 24 - Tabela 22 25 - Código do Procedimento ou Item Assistencial 5 - Senha 3 - N° Guia Principal 33 - Indicação de Acidente (acidente ou doença relacionada) 22 - Data da Solicitação 21/03/2025 10101039 60 - Total Taxas e Aluguéis (R\$) 39 - Tabela 30 - Nome do Contratado 14 - Nome do Contratado UNIMED GRANDE FLORIANOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO GUIA DE SERVIÇO PROFISSIONAL / SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA - SP/SADT CONSULTA EM PRONTO SOCORRO 26 - Descrição 23 - Indicação Clínica 9 - Validade da Carteira 21/03/2025 51 - Nome do Profissiona 40 - Código do Procedimento 61 - Total Materiais (R\$) 6 - Data Validade da Senha 16 - Conselho Profissional 34 - Tipo de Consulta Página 67 - Assinatura do Beneficiario ou Respo 21/03/2025 10 - Nome GABRIEL FERNANDES TOMAZ 41 - Descrição 17 - Número no Conselho 2526 7 - Número da Guia Atribuído pela Operadora 25475 35 - Motivo de Encerramento do Atendimento 62 - Total de OPME (R\$) なってをと gabrielly.opusz 18 - UF SC Lowal 52 - Conselho Profissional 63 - Total Medicamentos (R\$) 19 - Código CBO 225125 42 - Otde. 68 - Assinatura do Contratado 21/03/2025 11 - Cartão Nacional de Saúde 2 - N° Guia no Prestador 5839832 20 - Assinatura do Profissional Solicitante 43 - Via 44 - Tec. 64 - Total Gases Medicinais R\$ 53 - Número no Conselho 45 - Fator Red / Acresc. 27 - Qtde,Solic 46 - Valor Unitário (R\$) 65 - Total Geral (R\$) 55 - Código CBO 28 - Qtde.Aut 12 - Atendimento a Atend.: 347 31 - Código C 47 - Valor Tol WATE:



AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

Aluno: Gabriel Fernandes Tomaz Nº da Carteirinha: 7.205.1541

Instituição: Colégio Adventista Palhoça

Data de Nascimento: 02/01/2009

Nº da Guia: 25475



Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade
21/03/2025	11:38:00	Quadra	Aula de educação física

O que aconteceu	Partes do corpo
Trauma (Ex.: bola bateu no rosto, aluno jogou objeto no outro)	Olho Direito

Descrição

O aluno estava jogando futebol, usando óculos, e a bola acertou o seu rosto. O impacto fez com que cortasse o supercílio. O local ficou roxo e com corte.

Testemunha da ocorrência	Telefone
Sara - Professora	(48) 3083-9450
Hemili - Monitora	(48) 3083-9450

Quem prestou primeiros socorros	Data
Glaucya Collaço - Coordenadora Disciplinar	21/03/2025

Local de atendimento	Endereço	Nº	Bairro	Telefone
HUGF - HOSPITAL UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS	Rua Manoel Loureiro	191	Barreiros	(48) 3288-4100

Observações

Foi aplicado gelo no local e encaminhado para atendimento médico.

Ass.:

176.726.884/0135-301 INST. ADV. SUL BRAS. DE EDUCAÇÃO COLÉGIO ADVENTISTA

> Av. Raulino Pagani , Nº 420 CEP:88132-199 - Pagani

> > Palhoca/SC

Clausia Parsini Calla

Para faturamento favor encaminhar esta guia de autorização, juntamente com a fatura dos atendimentos

com códigos e valores discriminados, relatório detalhado do atendimento e Nota Fiscal para o link: https://sistemas.usb.org.br/ama (para prestadores) ou E-mail: assistenciamedica@clinicaadventista.org.br (não credenciados) com os seguintes dados:

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0003-31 Contato: (41) 3240-2919 ou (41) 99895-0157

assistenciamedica@clinicaadventista ord hr / nortoalegre clinicaadventista ord hr

I. B. 726, 804/0135-500
UST ASV SUL BRAG OF FOURACAD
COLCED COVERTISTA
AN RESULTED COVERTISTA
CEP SOTO-SECTION
CEP SOTO-SECTION
INDIPOCATS



Paciente: **BEATRIZ DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: 08/08/2008 Idade: 16anos 7M Sexo: F

Data do Exame: 26/03/2025

Solicitante: Dr.(a) JULIANO TEIXEIRA DE SA Protocolo: UGF3476782 Senha: 52555

unimedflorianopolis.com.br Central de Atendimento: (48) 3288 4100 Informações: 0800 048 3500

RADIOGRAFIA DIGITAL DO PÉ DIREITO

Estrutura óssea normal. Relações articulares anatômicas. Partes moles sem alterações radiográficas. Ausência de sinais de fraturas.



